



„Institui o Programa Empresa Amiga da Educação, e dá outras providências„.

A Câmara Municipal de Uberlândia aprova:

Art. 1º - Institui o „Programa Empresa Amiga da Educação„ no âmbito do município de Uberlândia, com o propósito de estimular as pessoas jurídicas a contribuírem para melhoria da qualidade do ensino na rede pública municipal.

Parágrafo único - A participação das pessoas jurídicas no Programa dar-se-á sob a forma de doações de materiais, uniformes, realização de obras de manutenção, conservação, reforma e ampliação dos prédios escolares ou de outras ações que visem beneficiar o ensino nas escolas municipais.

Art. 2º - A empresa doadora poderá colocar placa com exploração de publicidade, dentro da instituição de ensino e nas imediações dela, demonstrando que é Amiga da Escola na realização da obra de reforma.

Art. 3º - Para empresa que realizar a doação de uniforme, fica autorizada a inserção de publicidade através de logomarca gravada na vestimenta do aluno da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º - A logomarca da empresa ocupará no uniforme, espaço igual ou menor do que o reservado ao Brasão municipal.

§ 2º - A contrapartida deve ocorrer com o custeio integral do uniforme e posterior doação para o poder público que fará a destinação aos alunos.

§ 3º - O layout e número mínimo de uniformes a serem doados serão definidos por decreto.

Art. 4º A empresa interessada sujeitará a participação de edital público de seleção.

§ 1º - Para o credenciamento, a empresa interessada deverá apresentar seus dados cadastrais e sua logomarca, para a apreciação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º - A Secretaria deverá aprovar a proposta considerando as vedações descritas nesta lei.

Art. 5º Fica vedada a inserção de logomarcas e publicidade ligadas direta ou indiretamente ao segmento:

I „ do fumo;

II - de bebidas alcoólicas;

III - de jogos de azar;

IV - político-partidária;



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00071/2018

V - que atentem contra a moral e os bons costumes;

VI - produtos de apelo ao consumo infantil.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ver. Thiago Fernandes
Vereador

Justificativa:

A Educação é um processo que assegura a formação e o desenvolvimento intelectual e moral do ser humano. No processo de educação o conhecimento é o instrumento mais poderoso, possibilita o ser humano lutar por uma sociedade mais justa e igualitária. Contudo, para que se alcance o desejado nível intelectual e moral é necessário que as escolas possuam ambientes saudáveis. Para que isso seja possível, todos os setores da sociedade devem sentir-se responsáveis pelo processo educativo de nossas crianças, não esperar apenas do poder público essa tarefa. A instituição do Programa Empresa Amiga da Escola tem como fundamento estimular a solidariedade e cooperação para auxiliar o desenvolvimento do ensino público na nossa cidade. Há empresários que gostariam de contribuir de forma voluntária com a educação, seja através de doações de materiais ou através da realização de obras de manutenção em escolas por tais razões, esta proposta visa normatizar estas ações. Outra possibilidade é a doação de uniformes. Este projeto de lei possibilitará que empresas privadas possam contribuir com a educação municipal ao formalizar a doação de uniformes escolares com a gravação de seus logotipos nas peças doadas. Através da visibilidade de suas logomarcas as empresas serão incentivadas a fazer um grande número de doações de uniformes. Isto posto, conclamo os nobres pares para que aprovelem esta proposta que irá contribuir com a educação de nosso município.



CÂMARA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

República Federativa do Brasil

Projeto de Lei

Projeto de Lei Ordinária Nº 00071/2018

Assinatura manuscrita em azul, que parece ser "Thiago Fernandes".

Ver. Thiago Fernandes
Vereador